



**LEI N. 1.059, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre: Dia de Homenagem a BSGI.”

Autoria: Vereadores Marcelo Heleno Vilares, Antonio Rodrigues Filho, Alfonso Dari Weiland, Caio Arias Matheus, Jurandyr José Teixeira das Neves, Ney Vaz Pinto Lyra, Renato Faustino de Oliveira Filho e Taciano Goulart Cerqueira Leite.

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Bertioga o Dia da BSGI.

**Parágrafo único.** Este dia será comemorado todo dia 19 de outubro de cada ano, dia da fundação da Associação Brasil Soka Gakkai Internacional – BSGI.

**Art. 2º** O Dia da BSGI é um evento solene do Município de Bertioga.

**Art. 3º** A comemoração do dia se constituirá em Sessão Solene especialmente convocada para apresentar justificativas alusivas à data.

**Art. 4º** A Câmara Municipal por Ato da Mesa Diretora, elaborará comunicados e convites e os enviará aos convidados, entidades de classes, organizações de servir, e demais entidades acerca da Sessão Solene a ser realizada.

**Art. 5º** A Mesa Diretora da câmara Municipal expedirá Ato Oficial comunicado a imprensa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

**Art. 6º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal tornará oficial, por Ato da Mesa Diretora, o local e hora da Sessão Solene.

**Parágrafo único.** A Sessão Solene a que se refere o *caput* contará com a presença de cerimonial, espaço da palavra aos senhores(as) Vereadores(as), aos representantes da BSGI, e a convidados.

**Art. 7º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2012. (PA n. 10.829/2012)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**